



TC 033.695/2015-6.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Assunto: Recursos de reconsideração.

Recorrentes: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

Acórdão Recorrido: 7.457/2016-TCU-1ª Câmara (peça 19).

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos pelo Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto e pela Associação Sergipana de Blocos de Trio (peças 33 e 34), nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 7.457/2016-TCU-1ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 35 e 36).

Determino a remessa dos autos à Secex/SE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 7 de fevereiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator